

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 124 • Número 221 • São Paulo, quinta-feira, 27 de novembro de 2014

Resolução nº 10/2014 (TC-A-043185/026/14)

Institui Concurso de Monografias, em comemoração aos 90 anos de instalação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cria, em caráter permanente, o "Prêmio Presidente Washington Luís", baixa o respectivo Regulamento da primeira premiação e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2014 presta-se homenagem a Washington Luís, Presidente do Estado, que por força da inserção do artigo 71 da Constituição Paulista de 1921 e da promulgação da Lei nº 1.961, de 29 de dezembro de 1923, instituiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com início de atividades em 06 de maio de 1924;

CONSIDERANDO que o transcurso das comemorações do 90º Aniversário da instalação e início de funcionamento deste Tribunal enseja a criação de premiação, sob a denominação de "Prêmio Presidente Washington Luís", para a seleção de trabalhos voltados ao aprimoramento da gestão estratégica, mediante proposição de práticas inovadoras que se destaquem como modelos de aplicação em rotinas de fiscalização, e que aprimorem a qualidade dos gastos públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio "Presidente Washington Luís", destinado a agradecer aqueles cujos trabalhos intelectuais ou ações merecerem especial destaque nas áreas de Gestão Estratégica, Controle e Fiscalização afetas a este Tribunal.

Artigo 2º - O processo de premiação será de atribuição da Escola Paulista de Contas Públicas "Presidente Washington Luís", e buscará valorizar iniciativas destinadas a modernizar, inovar e/ou aprimorar práticas administrativas e de gestão.

Artigo 3º - O concurso realizar-se-á, em sua primeira edição, em comemoração aos 90 anos de instalação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e premiará os melhores trabalhos apresentados por ocasião da Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas, em nível de pós-graduação "lato sensu", ministrado pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP), na Escola Paulista de Contas Públicas do Tribunal.

Parágrafo único - O respectivo regulamento da premiação inaugural é estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Artigo 4º - Para as futuras edições deverão ser baixados regulamentos específicos, disciplinadores dos objetivos, condições e público alvo.

Artigo 5º - A Comissão Julgadora, especialmente designada para cada evento, terá por responsabilidade avaliar, julgar, selecionar e indicar vencedores do concurso, de acordo com os requisitos estabelecidos nas respectivas Regulamentações.

Artigo 6º - A Comissão Julgadora, nomeada por Ato próprio da Presidência para o concurso, será composta por doutores, mestres e/ou especialistas vinculados ao Tribunal.

Artigo 7º - Os membros da Comissão Julgadora, no ato da entrega do prêmio, receberão certificado de participação na avaliação do concurso, emitido pela Escola Paulista de Contas Públicas "Presidente Washington Luís".

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DIMAS EDUARDO RAMALHO

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

JOSUÉ ROMERO

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRIMEIRO CONCURSO DE MONOGRAFIAS EM COMEMORAÇÃO AOS 90 ANOS DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Resolução nº 10/14, do Concurso de Monografias e a criação em caráter permanente do "Prêmio Presidente Washington Luís", bem como a necessidade de se baixar o respectivo Regulamento da primeira premiação;

IV- APRESENTAÇÃO do trabalho, e

V - FUNDAMENTAÇÃO E SEQUÊNCIA LÓGICA.

CONSIDERANDO a realização, em 2010/2011, pela Corte de Contas, por intermédio da Escola Paulista de Contas Públicas "Presidente Washington Luís" (EPCP), do Curso de Especialização, em nível de pós-graduação "lato sensu" em Gestão de Políticas Públicas, ministrado pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP);

CONSIDERANDO a exigência de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvidos individualmente pelos servidores/alunos, de acordo com os padrões e metodologia apresentados no curso de especialização que lhes deu causa;

Resolve:

Artigo 1º - O PRIMEIRO CONCURSO de monografias, em comemoração aos 90 anos de instalação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, destina-se a conceder o "Prêmio Presidente Washington Luís" àqueles cujos trabalhos intelectuais ou ações merecerem especial destaque nas áreas de Gestão Estratégica, Controle e Fiscalização afetas a este Tribunal.

Artigo 2º - O presente regulamento traça normas para o concurso que, em sua primeira edição, e em comemoração aos 90 anos de instalação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, premiará os melhores trabalhos apresentados por ocasião da Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas, em nível de pós-graduação "lato sensu", ministrado pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP), na Escola Paulista de Contas Públicas deste Tribunal.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 3º - Em 2014, participarão deste Concurso apenas os servidores/alunos que apresentaram os Trabalhos de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Políticas Públicas (TCC), iniciado em 2010, independente de inscrição, todavia, mediante consulta individual, com assinatura do termo de autorização que integra este Edital.

Parágrafo único - São impedidos de participar, além dos que não se enquadrarem nos requisitos acima, os componentes da Comissão Julgadora.

DOS CRITÉRIOS GERAIS

Artigo 4º - Independentemente das notas aferidas ao término do Curso de Gestão em Políticas Públicas, os respectivos trabalhos de conclusão, na forma como entregues, sofrerão nova avaliação por Comissão Julgadora, especialmente designada pela Escola Paulista de Contas Públicas "ad referendum" do Gabinete Técnico da Presidência, à luz dos novos pressupostos estabelecidos para este concurso.

Artigo 5º - Os critérios de avaliação observam os princípios constitucionais regeadores da Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência -, bem como os fundamentos das boas práticas e diretrizes da gestão de políticas públicas - desburocratização, aferição de resultados, e eficácia na gestão de recursos públicos; capacidade de resposta a demandas dos jurisdicionados; transparência, modernização da máquina pública, economicidade na aplicação de recursos e qualificação de servidores.

Artigo 6º - Os trabalhos serão julgados com observância dos critérios arrolados no artigo 9º.

Artigo 7º - Dos 50 (cinquenta) trabalhos apresentados, 15 (quinze) serão indicados vencedores.

Artigo 8º - A seleção dos trabalhos observará as áreas de interesse deste Tribunal, a saber: Controles Externo, Interno e Social; Gestão de Pessoal, Capacitação e Aperfeiçoamento; Procedimentos Administrativos e Infraestrutura; Licitações, Contratos e Atos jurídicos análogos; e, Tecnologia da Informação e da Comunicação.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Artigo 9º - Distribuídos por áreas de interesse, a Comissão Julgadora avaliará os trabalhos de acordo com os critérios pre-estabelecidos neste Regulamento:

I - OBJETIVOS (gerais e específicos) no tocante às áreas de gestão afetas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - INOVAÇÃO por meio da demonstração de novas práticas e/ou elementos informadores que gerem aprimoramento das funções desempenhadas pela Administração, bem como incentivem hábitos e práticas eficazes ao incremento da economicidade do gasto público;

III - RELEVÂNCIA das conclusões alcançadas, notadamente no tocante à possibilidade de replicá-las no aprimoramento do sistema de controle, diagnóstico e planejamento da Administração;

§ 1º - Será atribuída para cada item, acima-especificado, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º - Será atribuído peso 2 (dois) para os critérios: Objetivo, Inovação e Relevância e peso 1 (hum) para os critérios: Apresentação, Fundamentação e Sequência Lógica.

§ 3º - A nota final de cada trabalho será o somatório de pesos e notas atribuídos pela Comissão Julgadora.

§ 4º - As informações a respeito da avaliação e julgamento dos trabalhos são confidenciais. Nenhum trabalho terá sua nota ou parecer divulgado, até mesmo se o participante vier a solicitá-lo, sob pena de desclassificação.

§ 5º - A Comissão Julgadora é soberana em sua avaliação, não cabendo recurso das decisões que proferir.

Artigo 10 - Serão selecionados pela Comissão Julgadora, dentre os 50 (cinquenta) trabalhos apresentados e independentemente das áreas em que inicialmente inseridos, 15 (quinze) vencedores, de acordo com os critérios preestabelecidos neste Regulamento.

Artigo 11 - A Comissão Julgadora deverá indicar os vencedores, até o dia 08 de dezembro de 2014 .

DO RESULTADO DO CONCURSO

Artigo 12 - O resultado oficial do concurso será divulgado pelo TCESP, após elaboração de relatório final e dissolução da Comissão Julgadora.

Artigo 13 - A Comissão Julgadora, se considerar necessário, poderá solicitar ao Chefe do Gabinete Técnico da Presidência, Secretário Executivo da EPCP, prorrogação do prazo de que trata o parágrafo único do artigo 12.

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 14 - A Comissão Julgadora terá por responsabilidade avaliar, julgar, selecionar e indicar, ao final, vencedores do CONCURSO, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 15 - A Comissão Julgadora será composta por doutores, mestres e/ou especialistas vinculados a este Tribunal, relacionados no Anexo II.

Artigo 16. Os membros da Comissão Julgadora, no ato da entrega do prêmio, receberão certificado de participação na avaliação do concurso, emitido pela Escola Paulista de Contas Públicas "Presidente Washington Luís".

Artigo 17. Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 18 - O Primeiro Prêmio "Presidente Washington Luís" contempla o reconhecimento de vencedores e, em home-

nagem pelo esforço empreendido, aos autores dos 15 (quinze) trabalhos indicados serão oferecidos, pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diplomas de Menção Honrosa, com anotações a respeito nos respectivos prontuários.

Artigo 19 - Os trabalhos vencedores por reunirem o maior grau de desempenho em relação aos critérios de avaliação, serão disponibilizados, na íntegra, no sítio eletrônico: www2.tce.sp.gov.br/ecp, e, na forma como entregues, resumidamente, na Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (edição especial-2014).

Artigo 20 - A solenidade de entrega dos prêmios aos autores vencedores ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2014.

Parágrafo único - Aos autores vencedores residentes fora da Capital do Estado, serão custeadas despesas com passagens para traslado e outras que se façam necessárias, a fim de que participem da solenidade de entrega dos prêmios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 - A partir do julgamento, todos os direitos sobre o uso dos trabalhos avaliados ficam cedidos, sem ônus, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo poderá realizar a revisão dos textos das obras, segundo os padrões da norma culta da língua portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

Artigo 22 - Os autores vencedores autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz, bem como dos trabalhos inscritos na íntegra, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop, ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

Artigo 23 - Os trabalhos sujeitos à análise devem resultar da criação intelectual dos participantes (vedado o plágio e/ou cópia total ou parcial de outro projeto). Eventual desrespeito às normas de propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Artigo 24 - Os originais não serão devolvidos aos autores, procedendo-se ao encaminhamento dos trabalhos à Biblioteca da EPCP "Ministro José de Moura Resende", para enriquecimento do acervo.

Artigo 25 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso e pela Escola Paulista de Contas Públicas ad referendum da Chefia do Gabinete Técnico da Presidência.

Artigo 26 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos autorais que recaem sobre a minha obra:

e de **PARTICIPANTE** do CONCURSO DE MONOGRAFIAS EM COMEMORAÇÃO AOS 90 ANOS DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.610/98, **AUTORIZO**, sem qualquer vício de consentimento ou vontade, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da Escola Paulista de Contas Públicas Presidente "Washington Luís" e da Biblioteca "Ministro José de Moura Resende", façam uso da obra citada, assim como do meu nome, imagem e som de voz, em depoimento gravado ou transmitido ao vivo, para fins institucionais, reprográficos, jornalísticos, históricos, acadêmicos, educacionais, informativos, sociais, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, podendo o conteúdo autorizado ser veiculado, por meio de mídia impressa ou eletrônica, intranet, internet, redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou arquivos de som, banco de dados multimídia, midiateca virtual, bem como fazer parte de Acervo Documental, sem que, para tanto, haja a cessão e transferência dos direitos autorais, eximindo, no entanto, o Autorizado de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail:	
Telefone:	

São Paulo, ____ de ____ de ____.